



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2018.003/00039

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 0018/2018

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Um Caminhão caçamba novo, zero km, ano/modelo 2018, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal e Recursos Próprios - CONTRATO REPASSE N.º 870962/2018/ Operação 1056461-90 Programa Fomento ao Setor Agropecuário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 3 de Dezembro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do bem, conforme objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Um Caminhão Caçamba basculante, novo, zero km, de fabricação nacional, ano/modelo 2018/2019, no chassi, com motor 6 cilindros, movido a óleo diesel, com sistema de gerenciamento eletrônico, tração 6x2, turbinado e interculado, com potência mínima de 230 cv, caixa de câmbio 06 marchas à frente sincronizadas e 01 (um) a ré, reduzido; Cabine em aço estampado e avançada com 03 lugares incluso do motorista, direção hidráulica; ar condicionado quente e frio; freios a ar, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático e freio estacionário, rodas e pneus 275/80 R22,5, sem câmara, com estepe completo; peso bruto total mínimo de 24.100 kg e Capacidade Máxima de Tração de 33.000 kg, distância entre eixos 4,80 metros, tacógrafo eletrônico, equipado com caçamba basculante standart, sistema hidráulico completo, com pistão frontal para terra e pedra, tomada de força e bomba acoplada, assoalho em chapa 6,35mm, laterais em chapa de 4,76mm com colunas de reforço,



reforço interno do chassi em viga "u" de 6,35mm, chassi e sobre chassi em viga de "u" de 8,00mm, tampa traseira com basculante e abertura traseira móvel, protetores laterais, caixa de ferramentas, barril, pintura com fundo anti corrosivo e acabamento em tinta pu branca, capacidade mínima de 12m³, com faixas refletivas e todos os demais equipamentos e acessórios de segurança exigidos pelo DENATRAN. Demais especificações seguem no anexo I

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após assinatura do contrato e autorização de entrega;

OBSERVAÇÃO: A assinatura do Contrato e Autorização de Entrega, ficam condicionados a Liberação dos Recursos pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, junto a Caixa Econômica Federal.

FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento está condicionado à fiscalização pela Caixa Econômica Federal, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como, a verificação e a conformidade do bem adquirido;

b) A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS, devidamente identificado conforme a descrição dos Recursos para pagamento, ou seja, "CONTRATO DE REPASSE Nº 870962/2018 – MAPA/CAIXA OPERAÇÃO 1056461-90 – programa Fomento ao setor Agropecuário - Aquisição de máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

OBS: A Licitante deverá ter Peças e Assistência Técnica, num raio de 100 km da sede da Contratante, "de acordo com o item 5.2, letra "a" deste edital, tendo em vista assegurar eventual manutenção do equipamento a ser adquirido.

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 PROPOSTA, nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2018.003/00039
Edital Pregão Presencial Nº 0018/2018
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS



Processo Licitatório N° 2018.003/00039
Edital Pregão Presencial N° 0018/2018
Envelope n° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser **apresentada no envelope n° 01.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de



sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial.**

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - **CREDENCIAMENTO**, nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 03 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma digitada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo II**, e deverá conter:

a) - **descrição do objeto ofertado que comprove as características mínimas exigidas no objeto, marca, modelo, referências e outros dados técnicos;**

b) - preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) - Deverá acompanhar a proposta, o prospecto/catálogo/ficha técnica, que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado, pelo fabricante **em português**.

5.2. Deverá apresentar também no envelope da Proposta:

a) Declaração assinada pelo responsável, que a empresa possui Assistência Técnica Autorizada, num raio de no máximo 100 km do Município de Tio Hugo-RS, com empresa em plena atividade de funcionamento, com estoque de peças para o pronto atendimento, sendo que se o serviço de Assistência técnica for terceirizada, deverá apresentar contrato autenticado em cartório, denominando a empresa e o local que presta o serviço.

b) Apresentar garantia do equipamento ofertado de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento, sem limite de horas.

c) Declaração assinada pelo responsável, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

5.3 - Preço máximo aceito será o valor de Referência, apresentado no Anexo I, deste edital.

Observação: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado pela licitante, não seja superior ao estipulado pelo Município:

Item	Descrição	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	Um Caminhão Caçamba basculante, novo, zero km, de fabricação nacional, ano/modelo 2018/2018, movido a óleo diesel, com sistema de gerenciamento eletrônico, tração 6x2, injeção eletrônica diesel, turbinado e interculado, com potência mínima de 230 cv..	295.000,00

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DA HABILITAÇÃO:



8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 03, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da Sede da licitante dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Parágrafo único - Em caso de aparecerem débitos em alguma das certidões exigidas, deverá apresentar Certidão positiva com efeito de negativa, da regularidade fiscal.

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo V).

g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação dos documentos.

h) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo VI).

i) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica inerente à empresa participante, relativo ao equipamento ofertado pela empresa, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com data não superior a 24 (vinte e quatro) meses da apresentação da proposta;



j) Certidão do CREA atestando possuir responsável técnico na área de engenharia mecânica ou mecatrônica, responsável pela assistência técnica e com vínculo empregatício, através de CTPS ou outro documentos e com devida habilitação no CREA;

l) Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante;

m) Declaração ou certificado emitido pelo fabricante do equipamento ou pela empresa licitante, afirmando que o fabricante disponibilizará/comercializará peças do equipamento ofertado, por no mínimo 10(dez) anos;

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. Ocorrendo a situação prevista no itema cima, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação;

8.5. O benefício acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, letra "a", deste edital.

8.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de



seus dados pela Administração.

9. – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo



mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. - DA ENTREGA

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no Parque de Máquinas Municipal, sem nenhum encargo de transporte, até 20 (vinte) dias consecutivos, após assinatura do Contrato e autorização de entrega.

13. - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento está condicionado a fiscalização do Engenheiro cadastrado e indicado pela Caixa, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como, a verificação e a conformidade do bem adquirido; A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS, devidamente identificado conforme a descrição dos recursos para pagamento, ou seja, "CONTRATO DE REPASSE Nº 870962/2018 - OPERAÇÃO 1056461-90 MAPA/CAIXA".

14. - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 92, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

15.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria da Agricultura;

Atividade: 1027 - Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola;

Rubrica: 449052400000 - Equipamentos e Material Permanente.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



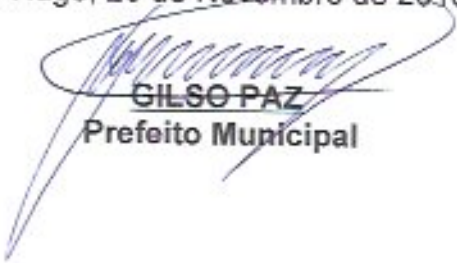
Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo, 20 de Novembro de 2018.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Uma Retroescavadeira Nova tracionada 4x4, para a Secretaria Municipal da Agricultura com as seguintes descrições mínimas:

IT EM	QT D	UN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMAD O
01	01	Un	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Um Caminhão Caçamba basculante, novo, zero km, de fabricação nacional, ano/modelo 2018/2018, movido a óleo diesel, com sistema de gerenciamento eletrônico, tração 6x2, injeção eletrônica diesel, turbinado e interculado, com potência mínima de 230 cv, caixa de câmbio 06 marchas à frente sincronizadas e 01 (um) a ré, reduzido; Cabine em aço estampado e avançada com 03 lugares incluso do motorista, direção hidráulica; ar condicionado quente e frio; freios a ar, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático e freio estacionário, rodas e pneus 275/80 R22,5, sem câmara, com estepe completo; peso bruto total mínimo de 24.100 kg e Capacidade Máxima de Tração de 36.000 kg, distância entre eixos 4,80 metros, tacógrafo eletrônico, equipado com caçamba metálica basculante pistão frontal para terra e pedra, capacidade mínima de 12m ³ , com faixas refletivas e todos os demais equipamentos e acessórios exigidos pelo DENATRAN.	R\$ 295.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após assinatura do contrato e autorização de entrega;

OBSERVAÇÃO: A assinatura do Contrato e Autorização de Entrega, ficam condicionados a Liberação dos Recursos pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, junto a Caixa Econômica Federal.

FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento está condicionado à fiscalização pela Caixa Econômica Federal, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como, a verificação e a conformidade do bem adquirido;



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS, devidamente identificado conforme a descrição dos Recursos para pagamento, ou seja, "CONTRATO DE REPASSE Nº 870962/2018 MAPA/CAIXA OPERAÇÃO 1056461-90 – programa Fomento ao setor Agropecuário - Aquisição de máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

OBS: A Licitante deverá ter Peças e Assistência Técnica, num raio de 100 km da sede da Contratante, "de acordo com o item 5.2, letra "a" deste edital, tendo em vista assegurar eventual manutenção do equipamento a ser adquirido.

JUSTIFICATIVA:

O Poder público busca constantemente investir em programas e ações que visem a permanência dos agricultores no meio rural, gerando renda para suas famílias e para toda população brasileira. Desta buscou recursos junto ao Governo Federal, para aquisição do referido equipamento e as descrições foram adequadas conforme a necessidade da Municipalidade.



ANEXO II

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Tio Hugo

A/C

Sr(a). Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação do **Pregão Presencial nº 018/2018** propõe a esse Município o fornecimento do bem, conforme objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Quant.	Especificações	Marca/Modelo	ValorR\$

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (trinta) dias, conforme preconiza o edital do **Pregão Presencial nº 018/2018**.

Prazo de entrega:

Data: ___/___/___

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 018/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO V

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE TIO HUGO, **DECLARA:**
que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital;
e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tio Hugo/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **Município de Tio Hugo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CIC nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ***** com sede na rua***** N°****, na Cidade de ***** inscrita no CNPJ nº ***** de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas; Este contrato é parte integrante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 018/2018.

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Um Caminhão Caçamba basculante, novo, zero km, de fabricação nacional, ano/modelo 2018/2018, movido a óleo diesel, com sistema de gerenciamento eletrônico, tração 6x2, injeção eletrônica diesel, turbinado e interculado, com potência mínima de 230 cv, caixa de câmbio 06 marchas à frente sincronizadas e 01 (um) a ré, reduzido; Cabine em aço estampado e avançada com 03 lugares incluso do motorista, direção hidráulica; ar condicionado quente e frio; freios a ar, com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor com acionamento eletropneumático e freio estacionário, rodas e pneus 275/80 R22,5, sem câmara, com estepe completo; peso bruto total mínimo de 24.100 kg e Capacidade Máxima de Tração de 36.000 kg, distância entre eixos 4,80 metros, tacógrafo eletrônico, equipado com caçamba metálica basculante pistão frontal para terra e pedra, capacidade mínima de 12m³, com faixas refletivas e todos os demais equipamentos e acessórios exigidos pelo DENATRAN, e demais especificações constantes no Anexo I do edital e no termo de Contrato Repasse nº 870962/2018/MAPA/CAIXA, obrigando-se a contratada a efetuar a entrega do equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes. O valor total a ser pago pela Contratante será de R\$ ***** (*****), o qual deverá ser entregue no Parque de Máquinas do Município de Tio Hugo-RS, em horário de expediente, num prazo máximo de 20 dias consecutivos a contar da assinatura deste e autorização de entrega.

PRAZO DE ENTREGA: máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, após assinatura do contrato e autorização de entrega;

FORMA DE PAGAMENTO:



a) O pagamento está condicionado à fiscalização pela Caixa Econômica Federal, sendo que, caberá a este a liberação dos valores, assim como, a verificação e a conformidade do bem adquirido;

b) A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal em nome do Município de Tio Hugo-RS, devidamente identificado conforme a descrição dos Recursos para pagamento, ou seja, "CONTRATO DE REPASSE Nº 870962/2018 – MAPA/CAIXA OPERAÇÃO 1056461-90 – programa Fomento ao setor Agropecuário - Aquisição de máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários.

OBS: A Licitante deverá ter Peças e Assistência Técnica, num raio de 100 km da sede da Contratante, "de acordo com o item 5.2, letra "a" deste edital, tendo em vista assegurar eventual manutenção do equipamento a ser adquirido.

TERCEIRA: O prazo de garantia do objeto do presente contrato será de no mínimo 12 meses, sem limites de quilometragem incluindo neste a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 14, do Pregão Presencial nº 018/2018.

SEXTA: O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal da Saúde, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

SÉTIMA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria da Agricultura;

Atividade: 1029 – Aquisição de Máquinas, equipamentos e veículos;

Rubrica: 449052400000 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários.

NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me-Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ***** de ***** de 2.018.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Vendedor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____